LEI N°. 3.543, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS ÀS EMENDAS PARLAMENTARES, QUE DESTINAM RECURSOS AO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS."

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo fica obrigado a disponibilizar semestralmente, no site da Prefeitura de Quirinópolis, informações relacionadas às emendas parlamentares que destinam recursos ao Município.

Parágrafo Único. Sobre cada emenda parlamentar deve ser informado, no mínimo o(a):
I - autor;
II - valor;
III - data do recebimento do recurso;
IV - destinação dos recursos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO FLÁVIO ROCHA DE MORAES
Secretário de Adm. e Planejamento